

PORTARIA Nº 1.738/GC3, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Comitê de Governança da Força Aérea Brasileira, no âmbito do Comando da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, à luz do que preceitua o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e considerando o que consta do Processo nº 67050.035399/2019-43, procedente do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança da Força Aérea Brasileira - CGov-FAB como instância colegiada superior da governança, da gestão de riscos e da integridade no Comando da Aeronáutica.

Art. 2º O CGov-FAB tem competência para:

I - aprovar a implementação de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança;

II - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG em seus manuais e em suas resoluções;

III - definir o direcionamento estratégico que norteia as boas práticas de governança, gestão de riscos e indicadores estratégicos, e emitir recomendações para seu aprimoramento;

IV - direcionar o fomento dos princípios e valores fundamentais da Ética Militar condizentes com o fortalecimento da integridade institucional;

V - direcionar, monitorar e avaliar o Programa de Integridade da FAB;

VI - aprovar a estratégia da gestão de riscos, monitorar a sua implementação e avaliar o nível de risco institucional, a fim de propor aperfeiçoamentos futuros;

VII - tomar conhecimento e avaliar os riscos que podem comprometer o cumprimento da missão organizacional, a fim de propugnar a tomada das providências necessárias; e

VIII - incentivar, promover e monitorar o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e da integridade decorrente de recomendações do próprio Comitê e dos órgãos de controle.

Art. 3º O CGov-FAB será constituído pelo Comandante da Aeronáutica e pelos membros do Alto-Comando da Aeronáutica, conforme estatuído no §1º do art. 6º do Decreto nº 6.834/2009, isto é, pelos Tenentes-Brigadeiros do Ar, da ativa, quando no exercício de cargos no Comando da Aeronáutica e no Ministério da Defesa.

§ 1º A presidência do CGov-FAB será exercida pelo Comandante da Aeronáutica, sendo indispensável a sua participação nas reuniões do Comitê.

§ 2º O Comandante da Aeronáutica poderá convocar outros militares ou civis para participar das reuniões do CGov-FAB, por iniciativa própria, ou em atenção à proposta de um dos membros do Comitê, à luz da necessidade de assessoria especializada para a tomada de decisão.

§ 3º O CGov-FAB se reunirá em caráter ordinário, ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação do Comandante da Aeronáutica, com um quórum mínimo de sete membros.

§ 4º As decisões do CGov-FAB serão tomadas por consenso.

Art. 4º Caberá ao Estado-Maior da Aeronáutica prover a pauta da reunião do CGov-FAB, bem como arquivar os Relatórios e as Atas das reuniões.

Art. 5º Caberá ao Gabinete do Comandante da Aeronáutica prover o apoio administrativo ao funcionamento do CGov-FAB.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ
Comandante da Aeronáutica

Boletim do Comando da Aeronáutica nº 181, de 08 OUT 2019